



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA – Nº. 019/2021

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e um dias de setembro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Sandro Hahn; com a presença dos Auditores, Dra. Ariana Floriano, Dr. Gustavo Celli, Dr. José Aroldo, Dr. Carlos de Paula, Dr. José Adair e o Procurador Dr. William França; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 024/2021.

ATA DE JULGAMENTOS

1-AUTOS Nº 116/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE MASCULINO– SÉRIE PRATA JOGO SP81: CRESOL/CAD GUARAPUAVA X ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSALO

Data: 21/08/2021

Auditor Relator Dr. José Adair

1º Denunciado: Luciano da Cruz (Dirigente/Cad Guarapuava)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

Enviou defesa escrita de Luciano da Cruz Dra. Renata Alves.

2- AUTOS Nº 117/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB83: CIANORTE FUTSAL X PAIÇANDU FUTSAL

Data: 14/08/2021

Auditora Relatora Dra. Ariana Floriano

1º Denunciado: Cianorte Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213 do CBJD.

2º Denunciado: Denilson Cunha Antunes (Téc Equipe/ Cianorte Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01(uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

Funcionou em defesa de Cianorte Futsal e Denilson Cunha Antunes Dra. Brenda Rodrigues.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

3-AUTOS Nº 118/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP66: MEDIANEIRA X SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 31/07/2021

Auditor Relator Dr. Gustavo Celli

1º Denunciado: Medianeira Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) em concreto, por infração ao Art. 257, §3º, do CBJD.

2º Denunciado: São Miguel Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) em concreto, por infração ao Art. 257, §3º, do CBJD.

3º Denunciado: Tiburcio Lima do Nascimento (Atleta/Medianeira)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de **02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.**

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti.

Funcionou em defesa de **São Miguel Futsal Dra. Mariana Britto.**

4 -AUTOS Nº 119/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB20- FEMININO

JOGO BF16: UNIGUAIRACA X COLOMBO FUTSAL

Data: 25/08/2021

Auditor Relator Dr. Carlos de Paula

1º Denunciado: Lucas Souza Pires (Atendente/Uniguairaca)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciado: Dr. Jefferson Halles dos Santos

5-AUTOS Nº 120/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB17 - MASCULINO

JOGO B347: GOIOERE FUTSAL X UNIÃO MENINOS DE OURO

Data: 15/08/2021

Auditor Relator Dr. José Aroldo Matias

1º Denunciado: Gian Dias de Souza (Atendente/ União Menino d Ouro)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Gabriel da Silva Pasqual (Atleta/ União Menino d Ouro)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

6- AUTOS Nº 121/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP31: APAF PARANAGUÁ X SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 04/08/2021

Auditora Relatora Dra. Ariana Floriano

1º Denunciado: Henrick Nascimento de Oliveira (Atleta/Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Simone Regina Correia Charão

7- AUTOS Nº 122/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE BRONZE

JOGO SB79: DR. CAMARGO FUTSAL X FAMILIA JR. FUTSAL CASTRO

Data: 31/07/2021

Auditor Relator Dr. Gustavo Celli

1º Denunciado: Josimar da Silva (Enxugador de Quadra/ Dr. Camargo Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258 do CBJD.

2º Denunciado: Alisson Fernando Caldeira (Aux. Técnico/ Dr. Camargo Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258-B do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

8 – AUTOS Nº 123/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA -FEMININO

JOGO SPF51: SICOOB DANES APUCARANA X MARECHAL C.R FUTSAL

Data: 21/08/2021

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1º Denunciado: Jean Carlos Model (Téc. Equipe/Marechal C.R)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR